



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DO VEREADOR JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000

www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 206/2025.

Dispõe sobre a criação da campanha de conscientização sobre a saúde do homem no Município de Manacapuru e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica criada, no âmbito municipal, a campanha de conscientização sobre a saúde do homem.

Art. 2º São objetivos da campanha:

I-Sensibilizar a população masculina sobre a necessidade do autocuidado em saúde;

II-Divulgar os dados relativos à morbidade e à comorbidade da população masculina de acordo com a faixa etária;

III-Eclarecer sobre os fatores de risco e as medidas de prevenção, proteção e atenção à saúde do homem;

IV-Incentivar a população masculina a realizar exames preventivos, proteção e atenção à saúde do homem;

V-Orientar a população jovem masculina para uma vida sexual saudável e responsável;

VI-Promover debates, palestras e ações voltadas para o tratamento de usuário de drogas;

VII-Divulgar as atividades e os programas acessíveis à população masculina;

VIII-Ampliar a participação dos homens em grupos de apoio e programas da rede de saúde;

Parágrafo único: A divulgação da campanha deverá ser realizada por intermédio dos meios de comunicação e nas redes sociais oficiais do Município, sempre de forma dinâmica e com linguagem de fácil entendimento pelo público masculino.

Art. 3º A campanha não terá prazo de extinção definido, devendo os órgãos competentes responsáveis pela sua execução sempre a utilizarem para a promoção da saúde masculina.

Art. 4º O poder executivo municipal poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas, com vista a implantação da campanha.

Art. 5º O poder executivo municipal regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DO VEREADOR JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000

www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 07 de novembro de 2025.


JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO

Vereador – autor





ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DO VEREADOR JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000

www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL.

Senhor presidente,

Senhores vereadores,

Senhoras vereadoras,

O presente projeto objetiva instituir, no âmbito do Município de Manacapuru, uma campanha de conscientização sobre a saúde do homem, com propósito de promover ações educativas, preventivas e de orientação voltada aos cuidados com a saúde física e mental da população masculina municipal.

Sabe-se que os homens, em geral, apresentam menos frequência de utilização dos serviços de saúde, insistem em buscar atendimento apenas em situações graves ou de urgência, o que contribui para diagnóstico tardio e maiores custos ao sistema de saúde. Uma pesquisa constatou que 46% dos homens no Brasil só procuram o médico quando sentem algo diferente.

Ainda, segundo dados do instituto nacional de câncer José de Alencar Gomes da Silva (INCA), estima-se que entre 2023-2025 ocorreram cerca de 72 mil novos casos de câncer de próstata por ano no Brasil, sendo este tipo mais incidente entre homens.

Esse quadro evidencia que há uma lacuna significativa no que se refere à atenção, ao acesso e à cultura de cuidado voltado a saúde masculina.

Em síntese, a aprovação deste projeto significa um passo decisivo para a valorização da saúde do homem em Manacapuru, garantido que o poder público, em parceria com instituições de saúde, educação, cultura e comunidade, promova políticas proativas de promoção da saúde, prevenção e bem-estar e não apenas de tratamento.

Dessa forma, proponho o Projeto de Lei supracitado e, para o qual, conto com o entendimento, engajamento e aprovação dos nobres pares.

Sala das sessões da câmara de Manacapuru, 07 de novembro de 2025.


JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Vereador – autor

